

Anúncios serão proibidos

Os anúncios de venda de rins, fígado ou outras partes do corpo humano para transplantes deverão ser proibidos pela legislação que está sendo elaborada pelo Ministério da Saúde. As experiências científicas com seres vivos, por outro lado, e a utilização de tecidos do corpo humano também serão regulamentadas por essa lei federal.

O consultor jurídico do Ministério da Saúde, Helio Dias, explicou que a legislação atual não prevê punições nos casos de venda de órgãos humanos. "São publicados anúncios nos jornais, e o Ministério está impotente para combater esse comércio". disse, "mas a nova lei dos transplantes vai estabelecer critérios em que será permitida a retirada de órgãos".

A nova legislação vai revogar a lei 5.479 de agosto de 1968, que dispõe sobre a retirada de órgãos, cuja regulamentação não foi até hoje realizada pelo governo e, por isso, não vem sendo cumprida. Essa lei não prevê a utilização de tecidos do corpo humano com finalidades lucrativas e exige apenas prova incontestável de morte do doador e autorização de sua família para realização de transplante, além de permitir aos "maiores e capazes" dispor de partes do próprio corpo vivo para fins "humanitários e terapêuticos", que deverão ser aspectos respeitados na nova norma.

Os estudos dessa nova legislação foram acelerados pelo Ministério da Saúde diante de fatos recentes, como as denúncias de que grandes laboratórios instalados no País estariam interessados na extração de órgãos humanos de brasileiros com vistas à exportação. Também a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia já manifestou interesse pelo assunto, ao sugerir ao ministro Almeida Machado que a nova lei permita a retirada da glândula hipófise de todos os cadáveres necropsiados nos IML de todo o País, para a produção de hormônios do crescimento para tratamento de nanismo e recuperação de quemaduras graves.

A nova legislação que tratará das experiências com seres vivos também está sendo acelerada no Ministério da Saúde em face de ocorrências como a da clínica Slimming Center, que utilizava um preparado à base de urina de mulher grávida — cujos méritos terapêuticos não estão comprovados — em tratamento para emagrecer.

O consultor jurídico da Saúde defendeu a transposição para o Direito brasileiro de alguns princípios consagrados em declarações internacionais como a de Helsinque, Finlândia, de 1964, "os quais devem ser estratificados em normas jurídicas destinadas a coibir abusos perpetuados em nome da ciência médica,

algumas vezes com interesses meramente lucrativos, acobertando situações de graves riscos à saúde e à vida".

Nesses casos, o conferencista situou "a experimentação de métodos e substâncias não reconhecidas cientificamente, sem o consentimento prévio das pessoas expostas e livres de toda a coação". Para o consultor jurídico do Ministério da Saúde, "a responsabilidade dos médicos não se devia esgotar nos Códigos de Ética, cujas sanções podem e devem ser aplicadas, porém sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em virtude de eventuais infrações cometidas".

Em sua palestra, o consultor Hélio Dias enumerou as 14 normas legais já aprovadas pelo atual governo em matéria de Saúde pública, cuja execução ficará a cargo das Secretarias de Saúde dos Estados. Segundo afirmou, "o descompasso entre as leis e os fatos, em matéria de saúde pública, acarreta sérias complicações à ação das autoridades e órgãos competentes pela falta de embasamento para a prática de seus atos".

Ele informou ainda que o trabalho de atualização das leis do setor implicou na revogação de legislação de 1904 e anos posteriores, para ele é importante que as normas legais aprovadas sejam divulgadas e conhecidas por todos os que trabalham na área da saúde pública.